PROJETO DE INDICAÇÃO Nº525/2021

Considerando que compete ao Município de Salvador amparar a infância, a adolescência e os idosos, nos termos do art. 7, XXXI da Lei Orgânica do Munícipio de Salvador;

Considerando que o Brasil é o oitavo país no mundo em número de suicídios, com aproximadamente 32 óbitos por dia, isto é, a *causa mortis* por suicídio ultrapassa o número de óbitos por doenças como a AIDS e o câncer no país.

Considerando a tendência no aumento de suicídio entre crianças e adolescentes de 10 a 19 anos, assim como de idosos com mais de 70 anos.

Considerando o aumento dos índices de mortes por suicídio no período de isolamento social em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus.

Considerando a necessidade da implementação de um serviço interdisciplinar, incluindo psicoterapia, psiquiatria, terapia ocupacional individual e de grupo, visitas domiciliares e reuniões familiares de caráter informativo, incluindo orientação e acolhimento para o tratamento de pacientes em crise aguda, com elevado risco de cometerem suicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a elaboração de diretrizes para a implementação do Núcleo de Prevenção ao Suicídio no Hospital Municipal de Salvador, para tratamento aos pacientes que tentaram o suicídio e àqueles que correm o risco de fazê-lo.

Salvador, 11 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTÔNIO